

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: ASMETRO-SI

NOTIFICADA: QUALIVIDA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por sua procuradora que a esta subscreve, vem formalmente e respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Sindicalizados e Associados da **NOTIFICANTE** estão recebendo ligações telefônicas e e-mails de corretores de seguro saúde oferecendo-lhes planos de saúde com valores abaixo dos atualmente pagos.

Os e-mails, cujos assuntos basicamente tratavam-se sobre UNIMED RIO, continham as seguintes mensagens:

"Me chamo Matheus Brasil sou representante comercial da Unimed Rio. Motivo do meu contato é que muitos clientes estão sofrendo altos reajustes na IBBCA e Qualicorp. Estamos lhe ofertando um plano coletivo por adesão com o menor valor de mercado. QUALIVIDA."

Ocorre que os Sindicalizados e Associados da **NOTIFICANTE** nunca tiveram qualquer relação comercial com a empresa QUALIVIDA, ora **NOTIFICADA**. Portanto, certamente a empresa obteve o número de



Paula Lima

Advocacia & Consultoria Jurídica

telefone e endereço de e-mail por transferência não autorizada de dados, configurando ofensa a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Evidentemente que tal situação vem causando perturbação e constrangimento, em grave desrespeito a supracitada lei, uma vez que o seu artigo 7° estipula:

"Art. 7° O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I – mediante o fornecimento pelo titular;

(...)

Art. 8° O consentimento previsto no inciso I do art. 7° desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular."

Cabe destacar ainda que, a LGPD, também trouxe expressamente a responsabilização por danos causados pela não observância às regras estabelecidas:

"Art. 42 O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo."

Trata-se da responsabilidade civil já delineada no art. 186 do Código Civil. Desta forma diante do claro descumprimento à norma, tem-se pelo provimento da presente ação.

Sendo assim, a **NOTIFICANTE** <u>EXIGE</u> que a **NOTIFICADA** esclareça os seguintes pontos:

- Quais são os dados dos funcionários contidos no sistema da empresa;
- 2) Como e onde estão armazenados estes dados;
- Quem são as pessoas que possuem acesso as essas informações;



Paula Lima

Advocacia & Consultoria Jurídica

- 4) Qual é a finalidade da manutenção dos dados;
- 5) Por quanto tempo ficará armazenado em tal sistema;
- 6) Se houve ou não compartilhamento destes dados com outras pessoas ou empresas;
- 7) Qual foi a finalidade deste compartilhamento;
- 8) Se houve ou não vazamento dos dados.

Diante do exposto, por se tratar de um direito previsto em lei requer a NOTIFICANTE que a NOTIFICADA preste esclarecimentos acerca de todo o acima narrado, indicando e provando as suas alegações.

Caso não haja nenhuma manifestação da **NOTIFICADA** no prazo de 48 horas, ao **NOTIFICANTE** buscará as medidas judiciais cabíveis.

Deixamos em transparência e totalmente a disposição o escritório de advocacia que esta subscreve cujo endereço se encontra no preâmbulo da mesma, para uma solução amigável.

Duque de Caxias, 29 de abril de 2022

Paula Cristina Lima Cunha OAB/RJ 106.121

